

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 3/2002/DMR, de 05-02-2002

ASSUNTO: *Reservas Mínimas/Alteração de procedimento do envio de informação*

Junto se remete uma disquete com os ficheiros *IC_Res_Min_r_all05_30012002.txt* e *IC_Isentas_Res_Min_r_30012002*, contendo as listas de todas as instituições sujeitas a e isentas de reservas mínimas, respectivamente, na área do Euro, em 30/01/2002 (*cf.* nº 3 do artigo 2.º do Regulamento nº 2818/98, do Banco Central Europeu).

Como é sabido, ambas as listas são indispensáveis para permitir a identificação das responsabilidades dessa instituição para com *Outras IFM Tipo 2 - Instituições sujeitas a reservas mínimas* e efectuar correctamente o cálculo da base de incidência das reservas mínimas referente a 31 de Janeiro de 2002.

Aproveitamos esta oportunidade para voltar a solicitar a adesão da Vossa instituição ao envio dos referidos ficheiros via Internet, procedimento mais rápido e eficiente, e que não levanta quaisquer problemas em termos de segurança, uma vez que a informação neles contida é de domínio público. Desta forma, muito agradecemos nos confirmem a aceitação deste novo procedimento, através do envio de uma mensagem electrónica para o endereço pjcorsino@bportugal.pt, com a indicação do endereço electrónico para onde deve ser enviada a informação.

Enviada a:

Bancos e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.